

de 1948, todas as entidades interessadas podem manifestar-se sobre a concessão requerida, no prazo de sessenta dias a contar da data da presente publicação, para o que podem consultar o respetivo processo na Direção Regional de Mobilidade e Transportes do Centro, sita na Avenida de Fernão de Magalhães, 511-513, 3000-177 Coimbra.

10 de abril de 2012. — O Diretor Regional, *Manuel António Miranda Góis*.

305965224

Instituto Português da Qualidade, I. P.

Despacho n.º 5480/2012

Aprovação de modelo n.º 301.23.12.3.05

No uso da competência conferida pela alínea *b)*, do n.º 1, do artigo 8.º, do Decreto-Lei n.º 291/90, de 20 de setembro e nos termos do n.º 5.1 da Portaria 962/90, de 9 de outubro e da Portaria n.º 978/2009, de 01 de setembro, renovo a aprovação de modelo do contador de tempo de bilhar, marca Socarese, modelo M03, fabricado e requerido pela empresa Bilhares Carrinho, L.ª, com sede na Rua do Passal, n.º 121, Apartado 3, 3781-901 Avelãs de Caminho em Anadia.

I — Descrição sumária

O contador de tempo de bilhar destina-se ao controlo do tempo de jogo que inicia o seu funcionamento pela abertura da caixa de acondicionamento das bolas e termina a contagem de tempo com o fecho da gaveta após a introdução da última bola na respetiva caixa.

Por não existirem quaisquer modificações em relação ao modelo original, aprovado pelo despacho de aprovação de modelo n.º 301.25.01.3.32, publicado no *Diário da República*, 3.ª série, n.º 42, de 19 de fevereiro de 2002, mantêm-se a configuração, aspeto, esquema de selagem e demais características metrológicas do referido modelo original.

II — Marcações

Os contadores de tempo de bilhar fabricados ao abrigo desta aprovação, deverão ser marcados na placa de identificação, de forma bem visível, com o símbolo que consta do anexo n.º 1 da Portaria n.º 962/90, de 09 de outubro, com a respetiva identificação numérica seguinte:



III — Validade

A validade desta aprovação de modelo é de 10 anos, a contar da data de publicação no *Diário da República*.

21 de março de 2012. — O Presidente do Conselho Diretivo, *J. Marques dos Santos*.

305948093

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO MAR, DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 5481/2012

Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea *a)* do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro:

1 — Determino, a seu pedido, a cessação de funções do técnico especialista do meu gabinete, capitão-de-mar-e-guerra Paulo Manuel Dinis Mónica de Oliveira, para as quais foi nomeado pelo despacho n.º 716/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2012.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 9 de abril de 2012.

16 de abril de 2012. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

205986982

Autoridade Florestal Nacional

Aviso n.º 5718/2012

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 12.º e artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, conjugados com o n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º e alínea *c)* do n.º 1 do artigo 76.º, todos do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com o n.º 2 da cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e Regulamento de Extensão n.º 1-A/2010, de 1 de março, torna-se público que, após homologação da ata do júri do período experimental pelo senhor Vice-Presidente, o licenciado João dos Santos Marques concluiu com sucesso, na carreira e categoria de técnico superior, o respetivo período experimental, sendo o tempo de duração do mesmo contado para efeitos de carreira e categoria.

19 de março de 2012. — O Vice-Presidente, *João Soveral*.

205987808

Despacho n.º 5482/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, tendo em conta o Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de agosto e a Portaria n.º 958/2008, de 26 de agosto, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 173/2010, de 23 de março e ainda o Despacho n.º 3173/2012, de 23 de fevereiro de 2012, da Sr.ª Ministra da Agricultura, Mar, Ambiente e Ordenamento do Território, determino o seguinte:

1 — Sem prejuízo das competências próprias dos dirigentes intermédios do 1.º grau, estabelecidas no artigo 8.º, n.º 2 e Anexo II da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação em vigor, deogo no Diretor de Unidade de Defesa da Floresta, o licenciado Rui Manuel Lopes da Cunha Almeida, poderes para a prática dos seguintes atos relativos aos trabalhadores das seguintes unidades orgânicas, Direção de Unidade de Defesa da Floresta, Divisão de Sanidade Florestal e Equipas Multidisciplinar de Defesa da Floresta:

a) Autorizar deslocações em serviço dentro do território nacional, em qualquer meio de transporte com exceção de avião e viatura própria, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

b) Autorizar, nos termos da lei, a condução de viaturas oficiais por trabalhadores afetos às respetivas unidades orgânicas, em deslocações de serviço dentro do território nacional;

c) Assinar todo o expediente e correspondência de serviço, com exceção da dirigida a Órgãos de Soberania, a Membros do Governo e respetivos gabinetes e, ainda, a titulares de cargos de direção superior de quaisquer serviços da Administração Central e da que constitua matéria reservada dirigida a instituições comunitárias e internacionais;

d) Autorizar, em articulação com os Diretores Regionais de Florestas, a designação de representante da AFN nas Comissões Municipais de Defesa da Floresta.

e) Autorizar a designação de representante da AFN nos Centros de Coordenação Distrital de Proteção Civil.

2 — Autorizo o dirigente acima identificado a subdelegar, no todo ou em parte, dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são por este delegadas.

3 — O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação no *Diário da República*.

12 de março de 2012. — A Presidente da AFN, *Paula Sarmento*.

205987792

Despacho n.º 5483/2012

Nos termos do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de agosto e das Portarias n.ºs 958/2008, 961/2008, de 26 de agosto, e Portaria n.º 173/2010, de 23 de março, em alteração ao Despacho n.º 9750/2010 de 09 de junho de 2010, ponderada a necessidade de garantir o bom funcionamento das unidades orgânicas, determino que as Equipas Multidisciplinares de Defesa da Floresta, passem a depender hierárquica e funcionalmente da Direção de Unidade de Defesa da Floresta, até à extinção da AFN.

O presente despacho produz efeitos a 09 de março de 2012.

12 de abril de 2012. — A Presidente, *Paula Sarmento*.

205987751

Despacho n.º 5484/2012

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento administrativo e no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de